



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ/RS

Plano Municipal de Educação

Aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências.

Lei Municipal nº 2.402/2015, de 15 de junho de 2015

Aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências.

São diretrizes do Plano Municipal de Educação:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - valorização dos(as) profissionais da educação;
- IX - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e a sustentabilidade socioambiental.

Lei Municipal nº 2.402/2015, de 15 de junho de 2015

Aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências.

São diretrizes do Plano Municipal de Educação:

- I - erradicação do analfabetismo;
 - II - universalização do atendimento escolar;
 - III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
 - IV - melhoria da qualidade da educação;
 - V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
 - VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
 - VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ/RS

VIII - valorização dos(as) profissionais da educação;

IX - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e a sustentabilidade socioambiental.

Anexos

http://cotipora.rs.gov.br/uploads/pagina/39542/fokqaAoilv41Vq0Wj-N-iaNOHvXLZu_W.pdf